

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - SEIRDH

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS – SEIRDH, E A INSTITUTO SABER SER AMAZÔNIA RIBEIRINHA – ISSAR, PARA O FIM NELE INDICADO.

A O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEIRDH**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 50.452.946/0001-67, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro nº 1020, Bairro Batista Campos, Belém/PA, CEP 66015-040, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Exmo. Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrito no CI sob o nº 5.206 OAB/PA, CPF nº 304.890.402-68, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **INSTITUTO SABER SER AMAZÔNIA RIBEIRINHA - ISSAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 148.292.822-15, com sede na Rua Carlos Gomes nº 295, Bairro da Campina, Belém-PA, CEP 66017-080, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO**, portador do RG nº 1382269 PC/PA e inscrito no CPF sob o n.º 148.292.822-15, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto estadual nº 4.040/2024, da Constituição do Estado do Pará, do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, por meio do Processo Administrativo n.º 2024/1122585, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a criação e implementação do Observatório Estadual de Direitos Humanos no estado do Pará – **ObservaPA**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 390101.114.573.1508.2352C

FONTE DO RECURSO: 01500000001

NATUREZAS DE DESPESA: 339014 e 339033

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria;

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.1.8. Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;

6.1.9. Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

6.2.4. Comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

6.2.7. Apresentar os documentos de liquidação constantes no que está previsto na Legislação Estadual, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.8.1. Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

6.2.8.2. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias úteis, após o término da vigência da parceria.

6.2.9. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

6.2.11. Estabelecer os procedimentos através dos quais se dará as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

6.2.11.1. Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SEIRDH a documentação pertinente ao procedimento adotado.

6.2.12. Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

6.2.13. Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no plano de trabalho;

6.2.14. Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

6.2.14.1. No caso de pessoa jurídica:

- a) Certidão de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.2.14.2. No caso de pessoa física:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

6.2.14.3. A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nos itens 6.2.14.1 e 6.2.14.2, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.

6.2.15. Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

6.2.16. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;

6.2.17. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

6.2.18. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial - BANPARÁ, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

6.2.19. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

6.2.20. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

6.2.21. Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública denominada BANPARÁ, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

7.1.1. Regularidade cadastral;

7.1.2. Situação de adimplência;

7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;

7.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

8.1.1. Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

8.1.2. Ressarcimento de valores;

8.1.3. Aplicação no mercado financeiro.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, a título de restituição;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos da legislação estadual;

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos da legislação estadual;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado;

10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto estadual nº 4.040/2024, e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

11.3.1. Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

11.3.2. Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2;

11.3.3. Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.2. A definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, será assim determinada:

- a) Ao órgão ou entidade pública estadual, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública; ou
- b) À organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução das ações de interesse social pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da legislação estadual, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização.

13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como GESTORA do presente instrumento a **Sra. IVONETE PINHEIRO, MATRÍCULA Funcional: 5982113**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública Ciências Sociais, ao qual compete:

14.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

14.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;

14.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

14.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou pendências de ordem técnica;

14.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

14.1.6. Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

14.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

14.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

14.1.10. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos da legislação estadual;

14.1.11. Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;

14.1.12. Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos da legislação estadual;

14.1.13. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas;

14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

14.4.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

14.4.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

14.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 14.4.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representantes da Administração Pública, ficando designados os seguintes servidores para a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** do presente instrumento **GILSICLE RAMOS SOUTO**, Matrícula Funcional: 57193934

GABRIELA NASCIMENTO BORJA EWERTON, Matrícula Funcional: 5982716

PAULO VICTOR NERI CARDEAL, Matrícula Funcional: 596566, ao qual compete:

15.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

15.1.2. Atestar a execução do objeto;

15.1.3. Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

15.1.4. Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

15.1.5. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos da legislação estadual, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.2.

16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

17.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

17.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

17.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas em lei, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

18.4.1. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;

18.4.2. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

18.4.3. Prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta.

18.4.4. Alteração da classificação orçamentária;

18.4.5. Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

18.5. As hipóteses previstas nos itens 18.4.3, 18.4.4 e 18.4.5 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

20.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

20.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

20.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

20.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

20.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

20.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, de _____ de 2024.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
SECRETÁRIO DE ESTADO

JOAO CLAUDIO TUPINAMBA
ARROYO:14829282215

Assinado de forma digital por JOAO
CLAUDIO TUPINAMBA
ARROYO:14829282215
Dados: 2024.10.10 14:19:15 -03'00'

JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO
OSC INSTITUTO SABER SER AMAZÔNIA RIBEIRINHA - ISSAR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF nº _____ CPF nº _____



PLANO DE TRABALHO

CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO PARÁ (OBSERVAPA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SIRDH

Belém, 13 de setembro de 2024



PLANO DE TRABALHO			
Nº do Edital de Chamamento Público: 05/2024 - SIRDH		Administração Pública:	
I - DADOS CADASTRAIS			
OSC PROPONENTE: INSTITUTO SABER SER AMAZÔNIA RIBEIRINHA – ISSAR		CNPJ 04.745.583/0001-30	
Endereço Av. Alcindo Cacela, 287, 5º andar, Bloco D / Bairro Umarizal			
Cidade Belém	UF Pará	CEP 66.060-902	DDD/FONE: (91)
Conta Corrente 0041777-7	Banco BRADESCO - 237	Agência 1505	Praça Umarizal Belém
Nome do Representante legal JOÃO CLÁUDIO TUPINAMBÁ ARROYO		RG/Órgão Expedidor 1382269-PC/PA	CPF 148.292.822-15
Endereço Tv. Benjamin Constant, 1185, Ed. Augustus, apt. 900 CEP:			
Cidade Belém	UF Pará	CEP 66053-040	DDD/FONE:
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)		Data: 13 de setembro de 2024	
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Título do Projeto: CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO PARÁ (OBSERVAPA)			
Identificação do Objeto: O presente Plano de Trabalho visa à operacionalização do Observatório Estadual de Direitos Humanos do Pará (ObservaPa) com a criação, implementação e gestão de um banco de dados digital, destinado a compilar e analisar indicadores sociais, econômicos, ambientais e, em especial, de direitos humanos no Estado do Pará. O projeto incluirá ainda o desenvolvimento e gerenciamento de um website, que será utilizado para a publicação e disseminação dessas informações ao público e às instituições governamentais. Para além dos instrumentos operacionais, objetos deste plano, prevê-se a elaboração de um Anuário, projetado para oferecer uma visão abrangente e detalhada sobre o estado dos direitos humanos no estado do Pará.			
Público-alvo: O projeto de Criação e Implementação do ObservaPa é destinado a um público-alvo diversificado, composto por: 1. Gestores e Decisores Públicos: 1.1. Prefeitos, secretários municipais e estaduais, vereadores, e demais autoridades responsáveis pela formulação e implementação de políticas públicas. Esse público utilizará o banco de dados como uma			

ferramenta essencial para planejar, executar e monitorar programas e ações voltados à promoção dos direitos humanos.

2. Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais:

2.1. ONGs, associações comunitárias, coletivos e movimentos sociais envolvidos na defesa e promoção dos direitos humanos. Essas organizações poderão utilizar o website e o banco de dados para fortalecer suas ações de advocacy, monitorar violações de direitos e pressionar por políticas públicas mais inclusivas e justas.

3. Instituições de Pesquisa e Acadêmicos:

3.1. Universidades, centros de pesquisa, e acadêmicos que atuam nas áreas de ciências sociais, direito, políticas públicas, e direitos humanos. Este público terá acesso a dados sistematizados que poderão embasar estudos, artigos científicos, teses e dissertações, além de fomentar debates acadêmicos e sociais sobre a situação dos direitos humanos no Pará.

4. Agências e Organismos Internacionais:

4.1. Organizações internacionais e agências multilaterais que monitoram a situação dos direitos humanos e desenvolvem programas de cooperação. Esses organismos poderão utilizar os dados disponíveis para avaliar o cumprimento de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em termos de direitos humanos e identificar áreas de cooperação técnica e financeira.

5. Público Geral e Mídia:

5.1. Cidadãos interessados em entender a realidade dos direitos humanos no Pará, jornalistas e meios de comunicação que atuam na disseminação de informações e na fiscalização das ações governamentais. O website será uma plataforma acessível para que o público geral e a mídia obtenham informações confiáveis e detalhadas sobre a situação dos direitos humanos no estado.

6. Grupos Sociais Vulneráveis:

6.1. Segmentos da população que enfrentam maior risco de violações de direitos, como crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, comunidades quilombolas, e pessoas em situação de rua. Embora esses grupos sejam objeto de monitoramento, o acesso às informações sobre suas condições e direitos pode capacitá-los e fortalecer sua luta por reconhecimento e proteção.

Esse público-alvo diversificado reflete a natureza abrangente e inclusiva do projeto, que busca impactar positivamente diferentes setores da sociedade e contribuir para o fortalecimento da democracia e dos direitos humanos no Estado do Pará.

Justificativa da Proposição:

Os estudos críticos que tratam da formação da sociedade, seja dos conflitos ou estabilidade, apontam sempre para busca de um pacto para preservação da vida. Ao acompanharmos o comportamento humano em perspectiva histórica, iremos encontrar muitos exemplos práticos que demonstram as marcações da formação da sociedade. Guerras de conquista de território, luta de classes, são centrais para o entendimento e formação dos direitos humanos. Tais marcações se realizaram na antiguidade clássica quanto na modernidade, desde o modo de produção escravista, passando pela servidão na idade média, quanto da ascensão do modo de produção capitalista assentado na propriedade privada e no seu extremo contemporâneo, o capital fictício, financeirizado nos bancos e nas plataformas de exploração da mão de obra uberizada.

Dessa forma, no contexto das relações estabelecidas neste processo de construção social permeados por conflitos e estabilidades, e na busca por uma pactuação para preservação da vida, que culminou a base fundamental de construção dos Direitos Humanos promulgada pela Assembleia Geral da ONU em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), cujo preâmbulo assegura:

" Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que mulheres e homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum".

A região Amazônica, periferia do capital e do Brasil, representa o melhor exemplo de violações sistemáticas de Direitos Humanos. Neste território reside um padrão violento de exploração do meio ambiente, dos povos e comunidades tradicionais, povos originários, populações periféricas e subalternizadas do campo e das cidades. Não à toa, um estudo da Fiocruz em 2020 revelou que 30% dos idosos na Amazônia não possuem acesso à água potável tratada e 40% não têm acesso à coleta de lixo. Em 2022, o Disque 100 registrou 2.500 casos de violência contra idosos na região (MDHC, 2022).

Desta feita, este grupo, dentre outros, como mulheres, está em destaque no Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2024). A região se destaca pelos elevados índices de homicídios nos últimos anos, de acordo com a 17ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023), as taxas de mortes violentas intencionais na Amazônia Legal foram 54% superiores à média nacional. Três estados da Região Amazônica (Roraima, Rondônia e Mato Grosso) estão entre aqueles onde a violência letal contra mulheres mais cresceu em relação ao ano anterior, com aumentos de 52,9%, 20,0% e 31,9%, respectivamente.

Como podemos verificar nesse breve quadro de análise, esse contexto de violações sistemáticas de Direitos Humanos só mudará através de parcerias entre o poder público, iniciativa privada e organizações da sociedade civil. Por isso a necessidade precípua de criarmos e implementarmos o

Observatório Estadual de Direitos Humanos do Pará (ObservaPa) conforme Portaria Nº 59, de 20 maio de 2024, da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) cuja finalidade, em seu artigo 1º, é:

Definir metas e construir indicadores e índices de direitos humanos sobre os públicos prioritários da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos visando determinar ações e atividades importantes e relevantes que possam ser aferidas e monitoradas.

Desenvolver ferramentas e materiais de apoio visando a construção de políticas públicas na esfera dos direitos humanos, planejamento de atividades, visando a transversalidade do tema junto a outras Secretarias de Estado com destaque para a educação para os direitos humanos.

Este instrumento consolida a necessidade e urgência do Pará em disponibilizar uma base de dados consolidada para produzirmos políticas públicas condizentes com a realidade dos Direitos Humanos, Culturais e Socioambientais no Estado do Pará. Certo é que o ObservaPa promoverá dados e informações capazes de orientar o interesse público e, assim, orientar a elaboração e implementação das políticas públicas em níveis local, estadual, regional e nacional.

O Estado do Pará, na opinião do Fórum de Governadores da Amazônia, representa não só as potencialidades da região, mas todas suas contradições e fragilidades. Se quisermos analisar ordem e estabilidade, o status quo do compartilhamento dos bens públicos, dos programas de transferência de renda, é bem provável que o estado do Pará seja um grande marcador dessas variáveis.

Se essas dimensões se perdem na assimetria de poder entre elites políticas e a base da sociedade, ou melhor, são apropriadas pelos mais fortes, vez que há a captura dos bens públicos pelas oligarquias locais, no estado do Pará, melhor marcador dessa condição, é onde elas são melhor vistas. Trinta por cento da população sobrevive de programa de transferência de renda, em torno de 3 milhões de pessoas; o pior índice de desenvolvimento humano; entre as cidades pior saneadas no Brasil, Belém capital do estado, ganha destaque; é o estado onde mais desmata e conseqüentemente emite maior volume de gases de efeito estufa; sem falar dos indicadores de violência que estão acima dos padrões aceitáveis pela organização Mundial da saúde das nações unidas (OMS/ONU).

Como podemos verificar nesse breve quadro de análise, em que pese as melhorias de determinados indicadores, ainda se tem um ambiente nada favorável aos direitos humanos, pois essa conjuntura conflituosa, portanto tensa e instável só poderá mudar a partir de parcerias, entre o poder público, a iniciativa privada e as organizações da sociedade civil. Daí a necessidade precípua de criação e implementação do observatório de Direitos humanos no Pará, o ObservaPa.

A proposta estratégica de implementação do ObservaPa apresenta-se integrada a Agenda 2030 da ONU, alinhando aos campos de atuação dos Direitos Humanos e aos Objetivos do

Desenvolvimento Sustentável (ODS), para monitorar, analisar e promover ações efetivas de proteção e promoção dos direitos humanos e da sustentabilidade social, ambiental e econômica.

No Pará, o Governo do Estado coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), por meio da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), desenvolveu o Pará 2050, um planejamento estratégico com bases para uma visão de longo prazo (VLP) com vistas ao alcance de um desempenho compatível com os níveis de desenvolvimento almejados frente às agendas globais por meio de seus eixos temáticos estruturantes e transversais. Os Eixos Transversais dialogam diretamente com o público-alvo e questões sensíveis a serem postos em linha com a Igualdade de Gênero; Crianças, Adolescentes e Juventude; Povos Quilombolas e Comunidades Tradicionais; Inclusão Social e Grupos Vulnerabilizados; Combate ao Racismo e Xenofobia; Povos Originários e Emergência Climática.

A institucionalização do Observatório de Direitos humanos do Pará, ObsevaPa, representa um passo para que se tenha uma base de dados sólida capaz de gerar informações para produção de políticas públicas mais condizentes com tema de direitos humanos, e mais ainda, estabelecendo prioridades no universo abordado. Tornando o Estado, principal produtor de política pública, melhor informado na hora de elaboração e implementação da agenda estatal, vez que sua atenção é disputada por diversos extratos sociais, e assim influenciam os mais bem empoderados. O Observatório poderá quebrar essa lógica e promover o melhor interesse público elegendo e informando melhor o cenário societal, direcionando com eficácia a formação da política pública em direção aos mais vulneráveis.

Assim, em atenção aos grupos prioritários, idosos, mulheres, crianças, juventudes e pessoas portadoras de deficiência, que constitui preocupação importante, portanto legítima do ObservaPa, mas também se deve destacar os desdobramentos desses públicos que estão em condição de vulnerabilidade extrema, pois diante da ausência de uma cidadania substantiva, tais grupos, apesar de portadores de direitos, são invisíveis diante do olhar da sociedade e consequente do próprio Estado, vez que direitos não reconhecidos são direitos inexistente.

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 01/10/2024

Término: 30/09/2026

V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

Para aferição no atendimento às metas, consideramos no Plano de Trabalho apenas as Metas 2, 3 e 4 elencadas no Anexo II: Referências para Proposta dispostas no Edital N° 02-2024 desta SIRDH. Suprimimos a Meta 1 observando que este Edital em tela é objeto e se configura como parte do cumprimento da Meta 1 que tem, entre suas atividades: “Construir a proposta do ObservaPa”, “Editar Portaria de criação”; e ainda, “realizar processo seletivo na modalidade Chamamento Público para execução do projeto”. Considerando que a Portaria, de Número 59, foi publicada em 20 de maio de 2024, instituindo o Observatório de direitos humanos do Estado do Pará - Observa/PA, e ainda, que o processo seletivo apresenta em suas atividades as etapas de seleção para celebração do Termo de Colaboração, concluindo com a formalização e publicização do Termo, este que não compõe o escopo de entregas deste Plano de Trabalho.

Assim, reajustamos a ordem numérica das metas e acrescentamos mais uma, considerando a necessidade de fazer a gestão do banco de dados e do website. Ficando assim numeradas:

- **Meta 1** - Definição de Metodologias. Coleta/Tratamento das Informações. Construção do Banco de Dados. Produção, Análise e Apresentação das Informações/Dados;
- **Meta 2** - Divulgação de documentos referentes a situação dos direitos humanos no estado do Pará;
- **Meta 3** - Manutenção, Monitoramento e atualização periódica do banco de dados e do website (Meta acrescentada);
- **Meta 4** - Divulgação dos Resultados das Pesquisas e Estudos que contribuam para mudanças eficazes na construção de Políticas Públicas estruturantes e na prevenção de violações de Direitos Humanos e Igualdade Racial das populações mais vulneráveis.

Quanto aos documentos e outros meios para aferição do cumprimento das metas da parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) e o Instituto Saber Ser Amazônia Ribeirinha (ISSAR), serão utilizados os seguintes documentos e meios por metas descritas a seguir.

Na **Meta 1** - Definição de Metodologias. Coleta/Tratamento das Informações. Construção do Banco de Dados. Produção, Análise e Apresentação das Informações/Dados:

- **Plano de Trabalho:** É o documento que apresenta o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, observando os critérios exigidos pelo Edital e atendendo o disposto no Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho e o Anexo II – Referências para Proposta.
- **Realização de Reuniões:** As reuniões periódicas ou específicas para dinamização das metas do projeto, permitem o acompanhamento dos processos, o alinhamento e o monitoramento contínuo do progresso das ações, além da identificação de desafios emergentes e a formulação de soluções

colaborativas. Está previsto ainda uma reunião e/ou seminário para a apresentação e discussão do Anuário do ObservaPa. A programação desta atividade será construída junto a SEIRDH. Como evidências das reuniões, o ISSAR providenciará atas resumidas e fotos destas atividades.

- **Realização de Capacitações:** As capacitações serão realizadas para a identificação e nivelamento de informações e conteúdos relevantes para o Observatório, desenvolvimento de habilidades técnicas e analíticas dos gestores e técnicos da SEIRDH e instituições integrantes do Comitê Gestor do ObservaPa, assegurando que todos os envolvidos estejam aptos a operar com os indicadores e as ferramentas tecnológicas do banco de dados. Para as capacitações, será elaborado o Plano de Capacitação onde poderão ser realizadas em regime semipresencial com encontros presenciais e on-line com, no máximo, 20 horas de carga horária total e em dois módulos:
 - Módulo 1: Construção Colaborativa do Banco de Dados e website do ObservaPa. Neste módulo serão apresentados estudos de casos e possibilidades para construção do Banco de Dados e website do ObservaPa. E ainda, serão colhidas as propostas de aplicação de ferramentas e conteúdos que serão direcionados e implementados, quando possível, no Banco de Dados e no website.
 - Módulo 2: Participação da Rede de Parceiros na gestão do ObservaPa. Neste módulo será apresentado o processo de gestão (alimentação e interação) do Banco de Dados e do website, e ainda, dos fluxos de comunicação para a apresentação, análise e aprovação de dados e informações pertinentes a serem tratadas no Banco de Dados e no website.
- **Pesquisas de Satisfação e Percepção:** Aplicação de questionários e entrevistas com beneficiários diretos e indiretos das ações para aferir a percepção sobre a qualidade e efetividade das iniciativas desenvolvidas pelo ISSAR. Estas pesquisas serão realizadas durante atividades de capacitação ou outros eventos pertinentes que possam ser realizados pelo projeto.
- **Campanha de Lançamento e Divulgação da Plataforma via Web:** Com o objetivo de garantir a ampla visibilidade e acessibilidade, promovendo o engajamento dos públicos-chave. Para a campanha, será realizado a comunicação e criação de conteúdos informativos e visuais para órgãos de governo, sociedade civil, redes sociais de interesse e veículos de comunicação.

Na **Meta 2** - Divulgação de documentos referentes a situação dos direitos humanos no estado do Pará:

- **Seleção de Materiais Selecionados para Divulgação no Website:** A sistematização dos materiais é um documento que norteará a alimentação do Website do ObservaPa e dá início ao fluxo de materiais demandados pela SEIRDH para este fim. A sistematização se dará por seguimento seguindo o disposto no Anexo II do Edital que trata das Referências para a Proposta.
- **Fluxo de Seleção dos Materiais para Divulgação no Website:** Corresponde ao processo de comunicação do levantamento até a apresentação, análise e aprovação, pela SEIRDH, dos dados

e informações pertinentes a serem tratadas no Banco de Dados e no website. Este fluxo iniciará após a Sistematização dos Materiais Seleccionados para Divulgação no Website, e obedecerá a entrega dos Relatórios Parciais de Execução do Objeto, onde os materiais serão apresentados para análise e aprovação.

Na **Meta 3** - Manutenção, Monitoramento e atualização periódica do banco de dados e do website:

- **Frequência de Manutenções e Atualizações:** Garantindo que o banco de dados seja atualizado periodicamente e o website seja mantido com informações precisas e atuais. O resultado desta ação será registrado nos Relatórios Parciais de Execução do Objeto.
- **Monitoramento de Acessos e Utilização:** Apresentaremos análises semestrais do tráfego do website, perfil dos usuários que entraram e contato e responderam enquete, áreas mais acessadas e tempo médio de permanência, com o objetivo de avaliar o alcance e a relevância da plataforma. O resultado desta ação será registrado nos Relatórios Parciais de Execução do Objeto.

Na **Meta 4** - Divulgação dos Resultados das Pesquisas e Estudos que contribuam para mudanças eficazes na construção de Políticas Públicas estruturantes e na prevenção de violações de Direitos Humanos e Igualdade Racial das populações mais vulneráveis:

- **Relatórios de Execução Física e Financeira:** O ISSAR apresentará periodicamente relatórios detalhando as atividades realizadas, recursos empregados, e resultados alcançados em comparação com as metas estabelecidas nos convênios. Os relatórios previstos são:
 - Relatório Parcial de Execução do Objeto: De acordo com a proposta do Termo de Colaboração (Anexo IX do Edital) a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto.
 - Relatório Final de Execução do Objeto: Com até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:** Este relatório será elaborado nos termos da legislação do estado do Pará, a ser acertado com a SEIRDH. Para este documento, poderá ser utilizado de painéis de controle e monitoramento que agreguem dados, permitindo a análise contínua e a correção de rumos, se necessário, durante a execução da parceria. Para este relatório, propõe-se a periodicidade semestral no calendário anual.
- **Anuário do ObservaPa:** Será um documento projetado para oferecer uma visão abrangente e detalhada sobre o estado dos direitos humanos no Pará. Ele compilará, de forma organizada e acessível, os principais dados e indicadores coletados ao longo do período de vigência do projeto, com o objetivo de monitorar o cumprimento das metas estabelecidas em convênios e parcerias

com organizações da sociedade civil. O Anuário será apresentado em arquivo digital (PDF) com ISBN, podendo ser impresso a critério da SEIRDH.

- **Visitas Técnicas e Auditorias:** Realização de visitas in loco e auditorias pela SEIRDH para verificar a aplicação dos recursos, a qualidade das ações implementadas, e a conformidade com os objetivos dos convênios.
- **Análise Documental e Legal:** Verificação da conformidade dos documentos apresentados pelo ISSAR com as exigências legais e normativas, incluindo a regularidade fiscal, estatutária e a prestação de contas.

Esses itens garantirão a transparência, a eficácia e a prestação de contas da parceria firmada, assegurando que as metas pactuadas sejam cumpridas de forma eficiente e que as ações contribuam para a promoção dos direitos humanos no Estado do Pará.

Destacamos, por fim, a articulação e construção de processos colaborativos pautados em determinados parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios e instrumentos congêneres dos quais serão baseados em normativas e diretrizes estabelecidas por instituições federais e estaduais alinhadas, neste Plano de Trabalho, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU e às políticas nacionais de direitos humanos.

VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
Definição de Metodologias. Coleta/Tratamento das Informações. Construção do Banco de Dados. Produção, Análise e Apresentação das Informações/Dados	Banco de Dados 100% construído e alimentado	Plataforma virtual com informações relevantes 100% funcionando e em constante atualização.	R\$ 28.150,00	Out/2024	Fev/2025
Etapa					
Plano de Trabalho	Submissão dos ajustes e adaptações solicitadas pela SEIRDH	Aprovação do Plano de Trabalho	R\$ 6.950,00	Set/2024	Out/2024
Realização de reuniões da entidade executora com a equipe SEIRDH e instituições integrantes do Comitê Gestor para alinhamento, apresentação de produtos e monitoramento.	Reuniões realizadas.	Ata de Reunião.	R\$ 00,00	Out/2024	Fev/2025
Realização de capacitação da entidade executora com a equipe SEIRDH e instituições integrantes do Comitê Gestor (Módulo 1)	Apresentação do Plano de Capacitação	Relatório da Capacitação disponível no Relatório de Execução.	R\$ 4.600,00	Nov/2024	Nov/2024

Modelagem do Banco de Dados	Definição do modelo de dados e Design das tabelas, relacionamentos e chaves.	Planejamento da infraestrutura necessária (servidores, armazenamento, segurança)	R\$ 1.500,00	Out/2024	Out/2024
Desenvolvimento e Implementação do Banco de Dados	Implementação de mecanismos de gestão de dados automatizado para atualizações periódicas.	Criação de APIs para acesso e integração dos dados com o site e implementação de controles de segurança e privacidade de dados.	R\$ 4.500,00	Nov/2024	Jan/2024
Desenvolvimento da Interface Web	Desenvolvimento do front-end do site inspirado no https://observadh.mdh.gov.br/ e implementação de dashboards interativos, gráficos e mapas para visualização de dados.	Criação de seções dedicadas para temas prioritários e grupos sociais específicos e Garantia de acessibilidade (W3C) e compatibilidade com dispositivos móveis	R\$ 3.000,00	Dez/2024	Jan/2024
Realização da Capacitação da Rede de Parceiros para uso da Plataforma (Módulo 2)	Apresentação do Plano de Capacitação	Relatório da Capacitação disponível no Relatório de Execução contendo a realização de workshops e sessões de treinamento.	R\$ 4.600,00	Fev/2025	Fev/2025
Pesquisa de Satisfação e Percepção	Apresentação da pesquisa durante as capacitações.	Sistematização dos resultados da pesquisa nos Relatórios de Execução.	R\$ 00,00	Nov/2024	Fev/2025
Lançamento e Divulgação da Plataforma via web	Planejamento e execução de uma campanha de lançamento.	Divulgação em redes sociais, mídia local e outros canais apropriados.	R\$ 3.000,00	Jan/2024	Fev/2025
META 2	INDICADOR FÍSICO	VALOR TOTAL	PERÍODO		
Divulgação de documentos referentes a situação dos direitos humanos no estado do Pará			R\$ 1.600,00	Out/2024	Dez/2024
Etapa					
Seleção de material como artigos e relatórios já	Sistematização dos materiais	Aprovação da Sistematização	R\$ 1.600,00	Out/2024	Dez/2024



**INSTITUTO
SABER SER**

produzidos para disponibilização/divulgação no website	levantados durante pesquisas, reuniões e capacitação.	o dos Materiais para a divulgação no website.			
Fluxo de seleção e entrega de materiais para disponibilização/divulgação no website	Apresentação periódica dos materiais selecionados.	Aprovação dos materiais selecionados.	R\$ 00,00	Dez/2024	Dez/2024
META 3	INDICADOR FÍSICO	VALOR TOTAL	PERÍODO		
Manutenção, Monitoramento e atualização periódica do banco de dados e do website			R\$ 89.000,00	Fev/2025	Set/2026
Etapa					
Frequência de Manutenções e Atualizações do Banco de Dados	Quantidade de manutenções e atualizações realizadas.		R\$ 44.500,00	Fev/2025	Set/2026
Monitoramento de Acessos e Utilização do Website	Apresentação de análises de Acessos e Utilização do Website		R\$ 44.500,00	Fev/2025	Set/2026
META 4	INDICADOR FÍSICO	VALOR TOTAL	PERÍODO		
Divulgação dos Resultados das Pesquisas e Estudos que contribuam para mudanças eficazes na construção de Políticas Públicas estruturantes e na prevenção de violações de Direitos Humanos e Igualdade Racial das populações mais vulneráveis			R\$ 63.250,00	Fev/2025	Set/2026
Etapa					
Apresentação de Relatório Parcial de Execução do Objeto	Submissão dos Relatórios Parciais de Execução do Objeto.	Aprovação Dos Relatórios Parciais de Execução do Objeto.	R\$ 51.700,00	Nov/2024	Ago/2026
Apresentação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Submissão dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação	Aprovação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação	R\$ 18.000,00	Dez/24	Jun/2026
Realização de reunião e/ou seminário para apresentar e discutir o Anuário	Reunião e/ou Seminário realizado.	Relatório da reunião e/ou seminário sistematizado para compor o Anuário.	R\$ 4.600,00	Fev/2026	Fev/2026
Anuário 2024 do ObservaPa	Documento Anuário do ObservaPa submetido.	Anuário do ObservaPa aprovado para publicação no portal.	R\$ 1.175,00	Março/2025	Março/2025
Anuário 2025 do ObservaPa	Documento Anuário do	Anuário do ObservaPa aprovado para	R\$ 1.175,00	Março/2026	Março/2026

	ObservaPa submetido.	publicação no portal.			
Apresentação de Relatório Final de Execução do Objeto	Submissão dos Relatórios Anuais.	Aprovaçã dos Relatórios Anuais.	R\$ 4.600,00	Fev/2025	Set/2026

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1	Plano de Trabalho	01	01	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
ITEM 1.1.2	Realização de capacitação (Módulo 1)	01	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
1.1.3	Modelagem do Banco de Dados	01	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	
1.1.4	Desenvolvimento e Implementação do Banco de Dados	01	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	
1.1.5	Desenvolvimento da Interface Web	01	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	
1.1.6	Realização da Capacitação (Módulo 2)	01	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
1.1.7	Lançamento e Divulgação da Plataforma via web	01	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 2.1.1	Seleção de material para disponibilização/divulgação no website	01	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
3.1.1	Manutenções e Atualizações do Banco de Dados	01	20	R\$ 2.225,00	R\$ 44.500,00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	
3.1.2	Monitoramento de Acessos e Utilização do Website	01	20	R\$ 2.225,00	R\$ 44.500,00	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 4							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2

	Relatório Parcial de Execução do Objeto	01	11	R\$ 4.700,00	R\$ 51.700,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
	Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	01	04	R\$ 4.500	R\$ 18.000,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
	Reunião e/ou seminário do Anuário	01	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
	Anuário do ObservaPa	01	02	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
	Relatório Final de Execução do Objeto	01	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	Serviço de Terceiro Pessoa Física	
TOTAL DE METAS				META 1 R\$ 28.150,00	META 2 R\$ 1.600,00	META 3 R\$ 89.000,00	META 4 R\$ 63.250,00
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$ 200.000,00			

* 1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item.

Domínio: “Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo E outros”.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALOR TOTAL	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)
	Serviço de Terceiro Pessoa Física	50,5	R\$ 100.400,00
	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	49,8	R\$ 99.600,00
TOTAL		100%	R\$ 200.000,00
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO	VALOR
MÊS			
01	Outubro	2024	R\$ 55.000,00
02	Março	2025	R\$ 65.000,00
03	Outubro	2025	R\$ 60.000,00
04	Setembro	2026	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL DO PROJETO		R\$ 200.000,00	

VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)

O INSTITUTO SABER SER AMAZÔNIA RIBEIRINHA (ISSAR), inscrito no CNPJ nº 04.745.583/0001-30, sediado na Rua Carlos Gomes, 295, Campina, Belém – Pará, CEP: 66.017-080, entidade privada, de caráter educativo, cultural e científico, no exercício de atividades de associação em defesa de Direitos Humanos, em funcionamento desde 03 de novembro de 2005, detentora do “Título de Utilidade Pública”, conforme Lei nº 10.303 de 18 de dezembro de 2023 10.303 de 18 de dezembro de 2023.



INSTITUTO
SABER SER

Para a execução do projeto: CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO PARÁ (OBSERVAPA), o ISSAR firmou Contrato de Cessão de Uso Não Oneroso de sala para Atividade Administrativa com a Universidade da Amazônia (UNAMA).

O escritório do ISSAR, ficará lotado no endereço: Av. Alcindo Cacela, nº 287, 5º andar, Bloco D da UNAMA, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.060-902.

A infraestrutura necessária para este projeto conta com mobiliário, equipamentos de informática, material de escritório e equipe técnica capacitada para o desenvolvimento para a implementação das suas atividades.

IX – ASSINATURA DA OSC

Belém, ___/10/2024

JOAO CLAUDIO
TUPINAMBA
ARROYO:14829282215

Assinado de forma digital por
JOAO CLAUDIO TUPINAMBA
ARROYO:14829282215
Dados: 2024.10.10 14:18:22 -03'00'

JOÃO CLAUDIO TUPINAMBA ARROYO
Diretor do ISSAR

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Belém, ___/10/2024

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado da SEIRDH

ANEXO VI: MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)

A proposta de execução foi construída com base nos valores dispostos abaixo:

Para serviços:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Coordenador Geral (CLT, 24 meses)			
1.1. Salário Bruto	-	1.382,35	33.176,40
1.2. INSS Patronal	20%	276,47	6.635,20
1.3. FGTS	8%	110,59	2.654,16
1.4. Seguro Acidente de Trabalho	1%	13,82	331,68
1.5. Sistema S	1,5%	20,73	497,52
1.6. 13º Salário Proporcional (1/12)	8,33%	115,25	2.766,00
1.7. Férias+1/3Constitucional	11,11%	153,65	3.687,60
1.8. Vale-Transporte	6%	82,94	1.990,56
1.9. Vale-refeição (R\$15,00 p/dia útil)	-	967,45	23482,72
Total de Encargos + Salário Bruto		2.350,00	56.400,00
2. Coordenador Técnica (CLT, 24 meses)			
2.1. Salário Bruto	-	1.323,53	31.764,72
2.2. INSS Patronal	20%	264,71	6.353,04
2.3. FGTS	8%	105,88	2.541,12
2.4. Seguro Acidente de Trabalho	1%	13,24	317,76
2.5. Sistema S	1,5%	19,85	476,40
2.6. 13º Salário Proporcional (1/12)	8,33%	110,30	2.647,20
2.7. 2.7. Férias+1/3Constitucional	11,11%	147,41	1.905,84
2.8. Vale-Transporte	6%	79,41	1.905,84
2.9. Vale-refeição (R\$15,00 p/dia útil)	-	330,00	7.920,00
Total de Encargos + Salário Bruto		2.250,00	54.000,00
3. Estagiária/o			
3.1. Bolsa Auxílio de Estágio (meio período)		680,00	10.880,00
3.2. Seguro de Acidentes Pessoais	Fixo	9,00	144,00
3.3. Vale-Transporte	6%	40,80	652,80
3.4. Vale-refeição (R\$10,00 p/dia útil)	-	70,00	1.120,00
Total de Encargos + Bolsa Auxílio (Sem encargos e custos)		1.916,80	12.800,00
4. Consultor Técnico em Políticas Públicas e Direitos Humanos (PJ, 12 meses)			
4.1. Honorários do Consultor	-	2.350,00	28.200,00
5. Consultor Técnico em Banco de dados e Web (PJ, 6 meses)			
5.1. Honorários do Consultor	-	1.500,00	9.000,00
6. Técnico em Web/Banco de Dados (PJ, 18 meses)			
6.1. Honorários do Técnico	-	1.000,00	18.000,00

Material de Consumo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Notebook	01	3.000,00	3.000,00
Computador de mesa	01	3.500,00	3.500,00
Materiais de expediente	24	625,00	15.000,00